

“LEI COMPLEMENTAR Nº 012/2003”

“Acrescenta o Parágrafo 4º, ao Art. 92 da Lei Complementar nº 009/2002”.

O povo do Município de Tocantins, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1.º - Fica acrescido ao Art. 92 da Lei Complementar n.º 009/2002 de 24 de dezembro de 2002, o § 4.º com a seguinte redação:

Art. 92 -

§ 4º - As raças de cães Rottweiler, Pitbull, Dobermann, Boxer e Fila Brasileiro, além das exigências do “caput” deverão estar usando focinheira.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tocantins, MG, em 04 de setembro de 2003.



Pe. Fábio de Paiva Gardoni
Prefeito Municipal